



## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

**PORTARIA 1/2023**

Dispõe sobre a suspensão temporária do atendimento presencial de partes e advogados, e respectivo agendamento, e de trabalho presencial na Subseção Judiciária de Castanhal.

A Dra. Thatiana Cristina Nunes Campelo, JUÍZA FEDERAL E DIRETORA DA SSJ CASTANHAL, e o Dr. Rodrigo Mendes Cerqueira, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO E VICE-DIRETOR DA SSJ CASTANHAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0010288-62.2023.4.01.8010,

**CONSIDERANDO:**

- a) o estado físico do imóvel contratado para abrigar as instalações da Subseção Judiciária de Castanhal, objeto do Contrato [15774712](#);
- b) as providências necessárias à correção de anomalias apontadas em laudo técnico de inspeção predial (18730426), bem como o cronograma das obras e intervenções emergenciais;
- c) a necessidade de início imediato e o caráter emergencial das obras, conforme atestado;
- d) o resguardo da integridade física, saúde, vida e segurança dos magistrados, servidores, terceirizados e do público;
- e) a necessidade de manter a continuidade na prestação jurisdicional;
- f) os recursos de tecnologia disponíveis e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Suspender**, *ad referendum* do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em caráter excepcional e temporário, o atendimento presencial no balcão da Secretaria e nas Assessorias dos Gabinetes dos Juízes deste Juízo aos advogados, colaboradores, partes e público em geral, **a partir do dia 28/8/2023**, no âmbito da Subseção Judiciária de Castanhal, **pelo prazo inicial de 90 (noventa dias)**, conforme cronograma de execução de obras em anexo.

§ 1º. O atendimento ao público, aos advogados e às partes e os serviços serão realizados exclusivamente de forma remota e por meio eletrônico, devendo o pedido de agendamento ser realizado pelo *e-mail* 01vara.cah@trf1.jus.br, por telefone (91) 3412-2776 ou, ainda, pelo Balcão Virtual.

§ 2º. Os atendimentos ao público, partes e advogados serão realizados por meio do aplicativo *Microsoft Teams*, conforme previsto no parágrafo único do artigo 13 da Resolução Presi 9953729.

§3º. Os processos e RPVs estão sendo julgados, decididos e expedidos, preferencialmente, em ordem cronológica.

§4º. No âmbito dos juizados especiais, de competência majoritariamente previdenciária, a quase totalidade das ações envolvem pessoas idosas, doentes, deficientes, hipossuficientes ou com outros riscos sociais, pelo que a Justiça Federal tenta seguir com o atendimento em ordem cronológica de forma a atender a todos.

Art. 2º. **Suspender**, *ad referendum* da Corregedoria Regional da Primeira Região, as atividades de trabalho presencial dos Magistrados, servidores e colaboradores, que trabalharão sob regime de teletrabalho.

Art. 3º. As audiências já designadas para o período em questão, incluídas as audiências de processos referentes a réus presos e audiências de custódia, serão realizadas exclusivamente por meio

remoto, através do aplicativo *Microsoft Teams*.

Parágrafo Único: Não haverá suspensão de designação e realização de audiências no período de 90 dias, contados da entrada em vigor desta portaria, sendo que os aludidos atos realizados exclusivamente de forma remota e eletrônica, na forma do *caput*.

Art. 4º. Ficam mantidas as perícias judiciais já designadas, devendo as perícias médicas agendadas para período posterior à vigência desta portaria serem realizadas em local a ser definido oportunamente.

Art. 5º. A Secretaria certificará nos processos com medidas cautelares de comparecimento em Juízo a suspensão das referidas medidas, que serão prorrogadas excepcionalmente pelo prazo de suspensão e vigência desta portaria.

Art. 6º. Os agendamentos de atermação continuarão a ser feitos normalmente pelos canais de atendimento já utilizados (*e-mail*: 01vara.cah@trf1.jus.br; telefone: **91 3412-2776** e Balcão Virtual), bem ainda através da atermação *on line*, disponibilizada no site da Justiça Federal (<https://portal.trf1.jus.br/sjpa/navegacao-auxiliar/noticias-sj/atermacao-online-jef-belem.htm>).

Art. 7º. Ao final do prazo do art. 1º, o Juízo da Subseção Judiciária de Castanhal reexaminará a necessidade de prorrogação das medidas em tela.

Art. 8º. Encaminhem cópias ao MPF, OAB, DPU, à DIREF/PA, à Presidência do Tribunal Regional Federal e à Corregedoria Regional da Primeira Região.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor no dia 28 de agosto de 2023.

Publique-se.

## THATIANA CRISTINA NUNES CAMPELO

Juíza Federal, Diretora da SSJ Castanhal

## RODRIGO MENDES CERQUEIRA

Juiz Federal Substituto, Vice-Diretor da SSJ Castanhal



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mendes Cerqueira, Juiz Federal Substituto**, em 18/08/2023, às 16:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thatiana Cristina Nunes Campelo, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária**, em 18/08/2023, às 17:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18825359** e o código CRC **CCC30A67**.

Criado por [ju661](#), versão 41 por [pa1000568](#) em 18/08/2023 15:29:46.